



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

## **PROJETO DE LEI Nº 043/2024**

**SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência no Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, conforme regulamentação específica, observando a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

I – Propor, acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

II – Acompanhar e avaliar a execução de programas e ações voltadas à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

III – Promover a articulação entre as diversas entidades que atuam na área da deficiência;

IV – Propor ações e campanhas de sensibilização e conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiência;

V – Zelar pela efetiva aplicação da legislação vigente em relação aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	
APROVADO EM	Unica
VOTAÇÃO	13 / 10 / 24
POR	DISCUSSÃO E
VOTOS FAVORAVEIS,	0
CONTRÁRIOS E	2
AUSENTES	0
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO	

**Sidnei Carrilho Pelizer**  
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 18 DE OUTUBRO DE 2024.